

# Perguntas e resposta relativas à Declaração de Entrada Digital (DEA)

Pode encontrar aqui as perguntas e respostas mais importantes.

- Generalidades
- Zona de risco
- Exceções à obrigação de preencher a Declaração de Entrada
- Objetivo e funcionamento da DEA
- Em caso de problemas técnicos
- Controlo

## Generalidades

### O que é a Declaração de Entrada Digital (DEA)?

Com vista a facilitar o trabalho das autoridades sanitárias e a auxiliar os processos existentes de monitorização da quarentena, o Governo Federal desenvolveu a Declaração de Entrada Digital (DEA), que vem substituir o registo e o processamento dos dados dos viajantes por meio de Formulários de Saúde Pública de Localização do Passageiro até agora impressos em papel. A Declaração de Entrada Digital tem de ser preenchida **por todos os viajantes** que tenham estado numa zona de risco ou numa zona com um risco especialmente elevado (zona com elevada incidência ou com variantes do vírus) **nos dez dias prévios à sua entrada na Alemanha** e que não se enquadrem numa das exceções designadas. A Declaração de Entrada está disponível através do site <https://www.einreiseanmeldung.de>.

### O que regula o Regulamento de Entrada no Âmbito do Coronavírus?

O Regulamento de Entrada no Âmbito do Coronavírus regula, como suplemento dos Regulamentos de Quarentena dos estados, as obrigações de declarações, de testes e de comprovação. Isso inclui uma obrigação geral de testes e de comprovação para os viajantes que entram por via aérea, bem como obrigações especiais de testes e comprovação associadas com a entrada na República Federal da Alemanha, após uma estadia numa zona de risco no estrangeiro. Este documento define também as obrigações das empresas de transporte e dos operadores de redes de telecomunicação móveis.

As disposições do Regulamento de Obrigação de Teste de 4 de novembro de 2020 (BAnz AT 06.11.2020 V1), dos Regulamentos Relativos a Viagens de 5 de novembro de 2020 (BAnz AT 06.11.2020 B5), bem como do Regulamento de Proteção Contra o Coronavírus Relativo aos Perigos de Infecção das Novas Mutações do Coronavírus Resultantes da Entrada de Viajantes (BAnz AT 21.12.2020 V4), até agora vigentes, foram alteradas e reforçadas no âmbito do novo decreto legislativo.

## Zona de risco

### O que é uma zona de risco?

Uma zona de risco é uma **zona no exterior da República Federal da Alemanha**, para a qual o Ministério Federal da Saúde, em acordo com o Ministério Federal dos Negócios Estrangeiros e o Ministério Federal da Administração Interna, da Habitação e da Pátria, definiu um **elevado risco de infecção** de uma doença grave transmissível, como, p. ex., uma infecção com o coronavírus SARS-CoV-2. O Instituto Robert Koch disponibiliza uma **lista continuamente atualizada das regiões de risco** no seguinte link: <https://www.rki.de/risikogebiete>.

### O que é uma zona com um risco especialmente elevado?

Uma zona no exterior da República Federal da Alemanha é de risco especialmente elevado, caso a mesma apresente uma incidência especialmente elevada de propagação do coronavírus SARS-CoV-2 (**zona com elevada incidência**) ou uma propagação de certa variantes do coronavírus SARS-CoV-2 (**zonas com variantes do vírus**).

As **zonas com elevada incidência** podem ser zonas com um número de casos especialmente elevado, como, p. ex., um número superior à taxa média de incidência a 7 dias por 100 000 habitantes na Alemanha, mas com uma taxa de incidência a 7 dias não inferior a 200.

As **zonas com variantes do vírus** podem ser zonas com propagação de uma variante (mutação) do coronavírus SARS-CoV-2, que não está propagada no território nacional e da qual se presume um risco especialmente elevado. Esses riscos especialmente elevados podem, entre outras causas, ser resultado de um transmissão que se presume ou que foi comprovada como mais fácil ou de outras características, que intensificam a propagação da infecção, acentuam a gravidade da doença ou atenuam a eficiência de uma imunidade por vacinação ou infecção.

O Ministério Federal da Saúde define, em acordo com o Ministério Federal dos Negócios Estrangeiros e o Ministério Federal da Administração Interna, da Habitação e da Pátria, quais os países com um elevado risco de infecção com o coronavírus SARS-CoV-2. As **atuais zonas** classificadas como zonas com elevada incidência e com variantes do vírus estão indicadas na **lista** publicada no seguinte site: <https://www.rki.de/risikogebiete>.

## **Como é que é possível saber se está a viajar vindo de uma zona de risco, de uma zona com elevada incidência ou de uma zona com variantes do vírus?**

O Instituto Robert Koch disponibiliza uma **lista continuamente atualizada das regiões de risco, de elevada incidência e com variantes do vírus** no seguinte link:

<https://www.rki.de/risikogebiete>.

A classificação como zona de risco, de elevada incidência ou com variantes do vírus é efetuada apenas após o primeiro dia depois da respetiva publicação no site indicado acima. Na lista do Instituto Robert Koch é indicado, entre parênteses após o nome do país ou da região, **desde quando é que a zona está classificada como zona de risco, de elevada incidência ou com variantes do vírus**. No fim da página estão indicadas as zonas que estiveram classificadas como zona de risco nos últimos 10 dias, mas agora já NÃO o estão.

## **Com que frequência são atualizadas as classificações das zonas?**

O Governo Federal avalia continuamente quais as zonas a serem classificadas como zonas de risco. Assim, são também possíveis alterações de curto prazo, especialmente no que diz respeito a um alargamento da lista das zonas de risco.

## **Porque é que é distinguido entre zonas de risco e zonas com risco especialmente elevado?**

O motivo para esta distinção é o facto de assim ser possível reagir ao perigo de infeção especialmente elevado dessas zonas através de regulamentos de entrada mais rigorosos. A distinção é efetuada entre zonas com um risco elevado (**zona de risco**) e zonas com um risco especialmente elevado de infeção com o coronavírus SARS-CoV-2. Uma zona no exterior da República Federal da Alemanha é de risco especialmente elevado, caso a mesma apresente uma incidência especialmente elevada de propagação do coronavírus SARS-CoV-2 (**zona com elevada incidência**) ou uma propagação de certa variantes do coronavírus SARS-CoV-2 (**zonas com variantes do vírus**). Os regulamentos mais rigorosos têm como objetivo conter ainda mais o vírus SARS-CoV-2 e evitar uma propagação rápida das novas variantes do vírus.

## **Exceções à obrigação de preencher a Declaração de Entrada**

### **Existem exceções à obrigação de preencher a Declaração de Entrada Digital?**

Sim. Contudo, as exceções dependem da classificação da zona de risco, na qual tenha estado durante os 10 dias anteriores à sua entrada na República Federal da Alemanha.

O fator determinante não é o local de partida, mas sim os locais nos quais tenha estado durante os últimos 10 dias.

As exceções para as zonas de elevada incidência são mais rigorosas, já que estas apresentam, em comparação com as zonas de risco, um risco especialmente elevado de infeção com o coronavírus SARS-CoV-2.

**Atenção: não são concedidas exceções** à obrigação de preencher a Declaração de Entrada para viajantes de **zonas com variantes do vírus**. Assim, **todos os viajantes que tenham estado numa dessas zonas durante os últimos 10 dias têm de preencher uma Declaração de Entrada Digital**.

No caso das **zonas de risco**, as seguintes pessoas **não têm** de preencher uma Declaração de Entrada Digital:

1. Pessoas que tenham passado por uma zona de risco sem terem feito escala;
2. Pessoas que viajem apenas de passagem pela República Federal da Alemanha e que irão sair do território nacional pelo itinerário mais rápido, de forma a concluir a passagem;
3. Pessoas que, no âmbito do tráfego fronteiriço, tenham permanecido durante menos de 24 horas numa zona de risco ou permaneçam na República Federal da Alemanha durante até 24 horas;
4. Pessoas que, em caso de cumprimento de planos de proteção e de higiene adequados e que, por motivos profissionais, tenham viajado para a República Federal da Alemanha, a fim de transportar entre fronteiras pessoas, mercadorias ou bens por via terrestre, ferroviária, marítima ou aérea;
5. Pessoas que fazem parte de delegações oficiais e que retornam à Alemanha através do Terminal Oficial do aeroporto de Berlim ou do aeroporto de Colónia/Bona e que tenham estado menos de 72 horas numa zona de risco.

No caso das **zonas de elevada incidência**, as seguintes pessoas **não têm** de preencher uma Declaração de Entrada Digital:

1. Pessoas que tenham passado por uma zona de elevada incidência sem terem feito escala;
2. Pessoas que viajem apenas de passagem pela República Federal da Alemanha e que irão sair do território nacional pelo trajeto mais rápido, de forma a concluir a passagem;
3. Pessoas que, no âmbito do tráfego fronteiriço, tenham permanecido durante menos de 24 horas numa zona de elevada incidência ou permaneçam na República Federal da Alemanha durante até 24 horas;

4. Pessoas que fazem parte de delegações oficiais e que retornam à Alemanha através do Terminal Oficial do aeroporto de Berlim ou do aeroporto de Colónia/Bona e que tenham estado menos de 72 horas numa zona de elevada incidência.

Trabalhadores pendulares originários de zonas com variantes do vírus e que estão, por isso, sujeitos a registo obrigatório, bem como trabalhadores pendulares transfronteiriços e trabalhadores fronteiriços têm de preencher a Declaração de Entrada Digital apenas uma vez por semana. O comprovativo da Declaração de Entrada Digital mantém a sua validade durante este período.

Neste caso, o local de estadia na Alemanha é o endereço do local de trabalho, do local de formação ou um outro local ao qual exista um vínculo no caso concreto. Além disso, na aplicação deve ser selecionada a uma exceção correspondente, se necessário, é possível dar informações mais precisas através do campo de texto.

### **O que é que tenho de ter em conta em caso de voos com escala?**

Os passageiros em trânsito com escala num aeroporto estão obrigados a preencher uma Declaração de Entrada, caso o aeroporto se encontre numa zona de risco.

### **O regulamento padrão relativo à obrigação de quarentena implementado nos estados federais prevê várias exceções à quarentena. Por que razão nem todas estas exceções estão também isentas da obrigação de preencher uma Declaração de Entrada Digital?**

A finalidade da Declaração de Entrada Digital é disponibilizar às autoridades sanitárias, de forma rápida e simples, as informações necessárias para o controlo do cumprimento da obrigação de quarentena imposta pela lei vigente no estado. Tem ainda como finalidade verificar se as pessoas que alegam estarem isentas da obrigação de quarentena estão efetivamente isentas. Por exemplo, algumas destas exceções estão sujeitas à apresentação de um teste com resultado negativo. Graças aos dados transmitidos no âmbito da Declaração de Entrada Digital, as autoridades sanitárias podem solicitar aos viajantes os comprovativos relevantes.

Assim, as exceções limitam-se apenas a um pequeno número de casos. P. ex., nos casos em que a transportadora ou a autoridade responsável pelo controlo policial do tráfego transfronteiriço possa concluir rapidamente que uma quarentena em território alemão não é necessária (p. ex., viajantes que estão apenas de passagem) ou que a informação do endereço não se afigure como razoável (p. ex., pessoas que viajam diariamente entre países).

## **Objetivo e funcionamento da DEA**

### **Qual é a finalidade da Declaração de Entrada Digital?**

A digitalização das declarações de entrada submetidas até à data por meio dos Formulários de Saúde Pública de Localização do Passageiro de passageiros provenientes de zonas de risco facilita o trabalho das autoridades sanitárias. As autoridades são informadas de forma rápida e fidedigna sobre quais são as pessoas da sua área de responsabilidade que estiveram numa zona de risco e que têm de estar em quarentena. Tal permite evitar novos focos de infeção causados pela entrada de pessoas na Alemanha.

### **Como funciona a Declaração de Entrada Digital? Quem pode ver os meus dados?**

Para fazer declaração de entrada, os viajantes devem visitar o site <https://www.einreiseanmeldung.de> e fornecer as informações sobre o seu itinerário ao longo dos últimos 10 dias. Caso este inclua uma zona de risco, é solicitado ao viajante que forneça os seus dados pessoais e os locais de residência previstos durante os 10 dias após a entrada no território nacional, para efeitos do respetivo período de quarentena ou de contacto pela respetiva autoridade. Uma vez declaradas todas as informações necessárias, o viajante recebe uma confirmação em formato PDF.

Caso o viajante não tenha visitado uma zona de risco nos últimos 10 dias, o processo de declaração de entrada é concluído antes e não é emitida qualquer confirmação.

Os dados recolhidos sobre o viajante são automaticamente encaminhados para a autoridade sanitária responsável com base no local de residência indicado na Alemanha (por norma geral, o "Gesundheitsamt"), que tem o acesso exclusivo aos mesmos. A transferência de dados ocorre de forma codificada e os dados são automaticamente eliminados 14 dias após a entrada.

### **Em que momento sou obrigado a efetuar a declaração?**

Tem de efetuar a Declaração de Entrada antes da sua viagem. Se viajar de avião, barco, comboio ou autocarro, a transportadora exige a apresentação de uma confirmação da Declaração de Entrada Digital (ou, em casos excecionais, por meio de uma Declaração Alternativa preenchida na íntegra).

## Os menores de idade também têm de efetuar a declaração?

Sim, os menores de idade estão também obrigados a efetuar a declaração.

Os menores de idade que acompanhem o viajante não têm de fazer declaração de entrada e têm de ser indicados na declaração do viajante adulto responsável.

Contudo, os menores de idade que não viagem acompanhados têm de preencher um formulário.

## Em caso de problemas técnicos

### O que faço se não tiver acesso a um computador ou *smartphone* ou se o site da DEA não estiver disponível?

Se, em casos excecionais (p. ex., caso não tenha o respetivo equipamento técnico ou devido a um problema técnico no site), não for possível preencher uma Declaração de Entrada Digital, o viajante tem a obrigação de, em seu lugar, proceder a uma **Declaração Alternativa em papel**. Pode efetuar o download do respetivo formulário no site do Ministério Federal da Saúde

([https://www.bundesgesundheitsministerium.de/fileadmin/Dateien/3\\_Downloads/C/Coronavirus/Infoblatt/2021/POR\\_MB.pdf](https://www.bundesgesundheitsministerium.de/fileadmin/Dateien/3_Downloads/C/Coronavirus/Infoblatt/2021/POR_MB.pdf)).

A Declaração Alternativa preenchida na íntegra deve ser apresentada:

- À transportadora, em caso de entrada direta em território alemão proveniente de zonas de risco dentro do Espaço Schengen<sup>1</sup>;
- À Polícia Federal, durante o controlo de entrada, em caso de entrada em território alemão proveniente de zonas de risco fora do Espaço Schengen;
- Independentemente do meio de transporte utilizado, à Polícia Federal, se solicitado no âmbito do exercício do controlo de fronteiras e caso a declaração não tenha sido entregue à transportadora.

Em todos os outros casos, envie a Declaração Alternativa devidamente preenchida após a sua chegada para o seguinte endereço:

Deutsche E-POST Solutions GmbH  
Aussteigekarte  
69990 Mannheim

A declaração alternativa é encaminhada à respetiva autoridade sanitária responsável.

---

<sup>1</sup> Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Eslovénia, Eslováquia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Suécia e República Checa, bem como Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça.

A obtenção (*download* e impressão) da Declaração Alternativa é da responsabilidade dos próprios viajantes.

Utilize a linha direta da Declaração de Entrada Digital através do número +49 30 2598 4363 (alemão e inglês) para todos os problemas técnicos e falhas.

A linha direta está disponível de segunda-feira a domingo, das 7 às 18 horas (CET/CEST).

## Controlos

### Posso viajar sem uma Declaração de Entrada Digital?

Se não se enquadrar numa das exceções supramencionadas, não poderá ser transportado sem uma Declaração de Entrada preenchida. Tal está em conformidade com o Regulamento de Entrada no Âmbito do Coronavírus (BAnz AT 13.01.2021). Consequentemente, as empresas de transporte não estão autorizadas a transportar pessoas que não apresentem uma confirmação da Declaração de Entrada Digital ou uma Declaração Alternativa ou que não se enquadrem numa das exceções supramencionadas.

Por favor, tenha em atenção: no caso de indicações de dados evidentemente incorretos, a Declaração de Entrada não está devidamente preenchida. Neste caso, as transportadoras não o poderão transportar.

### Quem controla se a Declaração de Entrada Digital foi efetuada?

As transportadoras que não fazem parte da rede de transportes públicos são obrigadas a controlar, antes do transporte, se os viajantes possuem uma confirmação da Declaração de Entrada Digital (no caso das empresas da rede ferroviária e de transportes marítimos de curta distância, o controlo pode também ser realizado durante a viagem). No âmbito dos controlos, é controlado se os seus dados pessoais são plausíveis. Em caso de indicações evidentemente incorretas, o transporte não é permitido.

Se entrar na Alemanha, proveniente de um zona de risco fora do Espaço Schengen<sup>2</sup>, a confirmação da Declaração de Entrada Digital tem de ser apresentada, se solicitada, durante o controlo de entrada (realizado normalmente pela Polícia Federal).

Quer viaje, quer não com uma transportadora, é possível que, durante controlos transfronteiriços efetuados pela autoridade incumbida pelo controlo policial do tráfego transfronteiriço (por norma geral, a Polícia Federal), seja solicitado a apresentar a confirmação da Declaração de Entrada Digital. Tal é o caso, p. ex., ao entrar em território nacional por via terrestre, onde a Polícia Federal realiza controlos aleatórios perto da fronteira.

---

<sup>2</sup> Espaço Schengen: Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Eslovénia, Eslováquia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Suécia e República Checa, bem como Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça.

## **Quais são os regulamentos válidos ao entrar em território nacional de automóvel?**

A obrigação de preencher uma Declaração de Entrada Digital prevalece independentemente do meio de transporte utilizado para entrar em território nacional e, deste modo, também ao entrar de automóvel.

Perto da fronteira, a autoridade incumbida do controlo policial do tráfego transfronteiriço (normalmente a Polícia Federal) pode realizar controlos aleatórios e exigir a apresentação da confirmação.